

LEI MUNICIPAL N.º 2116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos emergenciais de que trata a Lei Municipal nº 2007, de 21 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter emergencial e por prazo determinado, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar 5 (cinco) contratos emergenciais de que trata a Lei Municipal nº 2007, de 21 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar recursos humanos, em caráter emergencial e por prazo determinado, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde, para exercerem as funções inerentes aos cargos e nos quantitativos a seguir:

- I - 1 (um) cargo de Enfermeiro(a);
- II - 4 (quatro) cargos de Técnico(a) de Enfermagem.

§ 1º - Considera-se caráter emergencial, para efeitos desta Lei, a necessidade de recursos humanos para atender à demanda inadiável de execução de atividades fins da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 2º - As prorrogações vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de expiração da validade dos contratos vigentes.

§ 3º - Não há direito subjetivo do contratado à prorrogação autorizada por esta Lei, inserindo-se em juízo de oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 2007, de 21 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 23 de Novembro de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.